

**Poder Executivo****JORGE MIRANDA**

Prefeito

WALTINHO PAIXÃO

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	3 a 4
PROCON/MESQUITA	4 a 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI Nº 1.143, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mesquita”:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA faz saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Mesquita, Lei 1137/2019, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar especial, criando, se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos, no orçamento no valor R\$ 28.145.583,80 (vinte e oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), reforçando as dotações orçamentárias constantes do **Anexo I**.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito que trata o art.1º, decorrem de assinatura do Termo de Cooperação Técnica celebrado com Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Mesquita, para investimentos de reforma e aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde, sendo conforme Termo de Cooperação - Anexo II, estando readequados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mesquita, 22 de abril de 2020.

JORGE MIRANDA
Prefeito**Anexo I****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PROGRAMA DE TRABALHO:****10.302.1000.4.506 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO MAC MUNICIPAL****ELEMENTO DE DESPESA:**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1220	18.038.306,40
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente		1220	10.107.277,43

Anexo II**TERMO COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PARTES: Município de Mesquita e o Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Saúde. **OBJETO:** Estabelecer a mútua cooperação entre a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e o Município de Mesquita na ordem de R\$ 18.038.306,40 (dezoito milhões trinta e oito mil trezentos e seis reais e quarenta centavos) para obra e R\$ 10.107.277,43 (dez milhões cento e sete mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) para equipamento das unidades municipais básicas, de alta e média complexidade de saúde. **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 03/02/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666, de 21 de junho de 1.993. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:** 02/2465/20 e 04/5430/20.

Mesquita, 22 de abril de 2020.

JORGE MIRANDA
Prefeito